



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

RECIBO	
A empresa _____,	
com CNPJ nº _____, situada	
Rua/Av. _____	
retirou o Edital de licitação do Credenciamento nº 03/2018 através do site www.planura.mg.gov.br , e	
deseja ser informada de qualquer alteração caso ocorra pelo e-mail:	
_____.	
_____ / _____, _____ de _____ de 2018.	

(Assinatura legível)	

OBSERVAÇÃO: Este recibo **deverá ser remetido (OBRIGATÓRIO)** ao Departamento de Licitações – PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA – Rua Monte Carmelo, 448, bairro Centro, Planura/MG, via e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br.
Os anexos, partes integrantes do edital, serão enviados após o envio do recibo de retirada do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2018
CRENCIAMENTO Nº 003/2018

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE RESERVA DE PESSOA JURÍDICA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DE TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

DESCRIÇÃO DO ITEM: ANEXO I

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTOS: 09:00 HORAS, DO DIA 14/09/2018.

LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA - RUA: MONTE CARMELO, Nº 448 – CENTRO – PLANURA/MG.

ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELEFONE (34)3427-7014, E E-MAIL licitacao@planura.mg.gov.br, NO HORÁRIO DE 13:00 ÀS 17:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2018 CREDENCIAMENTO Nº 003/2018

PREÂMBULO

O Município de Planura/MG torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar credenciamento e cadastramento de reserva de pessoa jurídica para a contratação de empresa especializada em serviços de medicina e engenharia de segurança de trabalho para atender os servidores do município, a realizar-se na data de **14/09/2018 as 09:00 horas**, cujo processo será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pelo Decreto nº 003/2018, e em conformidade com o art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda conforme as disposições constantes neste instrumento convocatório e seus anexos.

I. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste procedimento o credenciamento e cadastramento de reserva de pessoa jurídica para a contratação de empresa especializada em serviços de medicina e engenharia de segurança de trabalho para atender as necessidades dos servidores do município, em conformidade com as disposições constantes neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.2. Os serviços serão prestados no Município de Planura/MG, mediante designações e horários que serão definidos pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

II. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

2.1. Para participar deste certame, o proponente deverá acondicionar dentro de envelope hemerticamente fechado, contendo em sua face externa, nome da pessoa jurídica, o número do edital de credenciamento e escrito à frase "**Documentos para Habilitação**", os seguintes documentos:

2.1.1. Habilitação jurídica

- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- Certificado de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e relativa às Contribuições Sociais (INSS)**, nos termos da Portaria MF nº 358/2014, alterada pela Portaria MF nº 443/2014;
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, referente ao domicílio/sede da licitante;
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, referente ao domicílio/sede da licitante;
- Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, expedida no sítio eletrônico Tribunal Superior do Trabalho – TST.

2.1.2.1. Para fins de comprovação de regularidade serão admitidas certidões negativa e positiva com efeito de negativa.

2.1.3. Qualificação de Desempenho

- Comprovação de aptidão de desempenho, através de 01 (um) ou mais atestados/declarações, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível em complexidade, com o objeto desta licitação.
- O atestado apresentado deverá conter informações básicas, tais como: dados do CREDENCIADOR e do CREDENCIADO, identificação do objeto do contrato, período e número do contrato;

2.2.4. Outras Comprovações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- a) Comprovante de inscrição e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) dos médicos que irão prestar serviços, bem como inscrição e registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) dos engenheiros que irão prestar os serviços;
 - b) Declaração de Credenciamento conforme modelo no Anexo II;
 - c) Declaração elaborada pelo licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração conforme modelo no Anexo III;
 - d) Declaração do licitante assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – que não emprega de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo no Anexo IV;
- 2.2. Tratando-se de procurador, o mesmo deverá apresentar instrumento particular de procuração, para fins de credenciamento, conforme modelo no Anexo V.
- 2.2.1. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- 2.2.2. O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Presidente da comissão permanente de licitação, ficará impedido de participar do certame.
- 2.3. As cópias dos documentos solicitados devem ser autenticadas ou apresentar original junto às cópias no Departamento de Licitação para autenticação dos mesmos.
- 2.4. Os envelopes de “**Documentos para Habilitação**” deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Planura/MG no horário de segunda a sexta-feira de 13:00 às 17:00 horas.
- 2.5. Os documentos de habilitação, só serão aceitos em envelopes fechados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, contendo o número deste Edital.
- 2.6. Somente poderão participar da Licitação os Profissionais que efetivamente:
- 2.6.1. Não estejam suspensos para licitar ou contratar com órgão público;
 - 2.6.2. Não tenha sido declarado inidôneo por ato do poder público.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO **CRENCIAMENTO Nº 03/2018**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

DATA DA SESSÃO: 14/09/2018

HORA DA SESSÃO: 09:00 HORAS

III. DA ABERTURA E JULGAMENTO

- 3.1. A abertura dos envelopes “Documentação para Habilitação”, caberá à Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Planura/MG.
- 3.2. A primeira etapa de abertura dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**” será efetuada às **09:00 horas do dia 14/09/2018**, na sede da Prefeitura.
- 3.3. Caberá à Comissão de Licitação abrir os envelopes da habilitação. Caso algum licitante não preencha os requisitos exigidos, será impreterivelmente desclassificado deste procedimento.
- 3.4. A apresentação de documentação no processo implica na concordância com as normas estabelecidas no mesmo.
- 3.5. No caso de comparecimento de mais de um licitante para a mesma especialidade, na primeira etapa de abertura dos envelopes, o **critério de seleção/desempate será por sorteio**.
- 3.6. Depois de decorrido o período fixado para entrega das propostas de habilitação, a CPL procederá à análise preliminar dos processos protocolados, eliminando da licitação os concorrentes declarados inabilitados, publicando listagem destes no mural de editais da Prefeitura.
- 3.7. Após a classificação, a CPL divulgará o resultado afixando a listagem no mural da Prefeitura.
- 3.8. Decorrido o prazo referido no item 4.1, sem interposição de recursos ou respondidos os conflitos pertinentes, a Comissão Permanente de Licitação enviará o procedimento ao Chefe do Executivo, para que este ratifique o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



3.9. Os licitantes que comparecerem após a primeira etapa de abertura, designada no item 3.2 deste edital, ou seja, no decorrer do ano de 2018, serão cadastrados e serão chamados na medida em que forem necessários, obedecendo-se a ordem cronológica de cadastramento.

IV. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

4.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, mediante documento escrito;

4.2. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão pela maioria de votos dos membros da Comissão. O recurso, devidamente informado, será encaminhado ao Chefe do Executivo, para conhecimento da situação;

4.3. Faculta aos proponentes a renúncia aos prazos recursais de que trata o art. 109 da Lei 8.666/93. Para tanto, deverá ser informada tal decisão por meio do Termo de Renúncia, o qual deverá ser juntado ao envelope denominado “Documentação para Habilitação”, ou expressamente, com aposição de assinatura na Ata referente à fase para a qual se pretende renunciar ao prazo;

V. DOS PAGAMENTOS E REAJUSTES

5.1. O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, apurado e relatado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e após emissão de nota fiscal.

5.1.1. Em qualquer hipótese, não serão computados para efeito de pagamento, serviços prestados a revelia de autorização.

5.2. Por ocasião do pagamento a pessoa física credenciada, deverá assinar recibo de pagamento avulso pelos serviços prestados.

5.3. Eventuais reajustes serão a critério da Administração Pública, a ser aprovada pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, tendo como parâmetro cada especialidade ou serviço, isoladamente, considerando os preços praticados no mercado.

VI. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

6.1. O licitante credenciado será convocado para assinatura do Termo de Credenciamento e terá um prazo de até 05 (cinco) dias, para assinatura do mesmo.

6.2. É assegurada a prorrogação do prazo de que trata o item anterior, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e ou ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.3. A recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento ou retirar o documento equivalente, implicará em suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o município, por um prazo de até 02 (dois) anos.

6.4. Os proponentes credenciados ficam obrigados a aceitar, nas mesmas condições, acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), nos serviços credenciados.

6.5. A execução dos serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a qual compete, se for conveniente, designar os benefícios, em sistema de rodízio aos proponentes credenciados numa mesma modalidade, visando a melhor distribuição dos serviços ao maior número de credenciados.

6.6. As especialidades que não houver interessados e as lacunas que surgirem por motivo de descredenciamento poderá ser preenchida ao longo do exercício de 2018, como também nos anos futuros, por credenciados na reserva ou novos que se habilitarem, de acordo com ordem cronológica de habilitação.

6.7. Quando em virtude de viagens ou deslocamento dos prestadores de serviços para cumprimento dos serviços, ora credenciados, as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação ocorrerão por conta da credenciante, que poderá custeá-los diretamente ou reembolsá-las ao credenciado.

VII. INFRAÇÕES E PENALIDADES

7.1. Ao Credenciado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% (dois por cento) do valor do Termo de Credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município por prazo de 02 (dois) anos;
- d) O proponente credenciado ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo de por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviços, sem prévia comunicação ao setor de compras/licitações, até o limite de 2% (dois por cento) do valor do Termo de Credenciamento.

7.2.- A qualquer tempo serão aceitas denúncias por parte dos usuários, as quais serão averiguadas por Comissão, designada pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Sendo que, comprovada a consistência das denúncias haverá rescisão unilateral do termo de credenciamento e aplicação das penalidades cabíveis.

VIII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA

8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação do orçamento vigente relativo ao ano de 2018.

8.2. O prazo do Termo de Credenciamento será da data de assinatura do mesmo até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, em até 60 (sessenta) meses, mediante justificativa e autorização da autoridade superior.

IX. DO DESCRENCIAMENTO

9.1. A Administração poderá rescindir o Termo de Credenciamento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses, além das previstas no **artigo 78, inciso I a X e XVII**.

- a) Inadimplemento de quaisquer das obrigações no Termo de Credenciamento, notadamente na falta de atendimento dos horários pré-fixados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
- b) Transferência ou cessão total ou parcial da prestação de serviços credenciados a terceiros.

9.2. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente por interesse público, desde que o Credenciado, seja notificado por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

X. DO FORO

10.1. Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirimi-las o Foro da Comarca de Frutal/MG, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei.

XI. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Aplicam-se a esta licitação e contratos administrativos a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

11.2. Competem as pessoas habilitadas neste Edital a responsabilidade pela conduta no exercício objeto deste Edital.

11.3. Os licitantes habilitados e credenciados responderão civil e criminalmente pelos danos causados ao poder público ou a terceiros, na execução deste.

11.4. Esta Licitação poderá ser revogada, anulada ou cancelada, por provação ou de ofício, por ato da Secretária Municipal de Saúde, sempre por interesse público devidamente justificado que se fundamente em fato superveniente, não assistindo aos Licitantes qualquer direito de representação, protesto ou indenização.

11.5. Caso todos os proponentes sejam desclassificados, não atendendo aos critérios definidos neste Edital, faculta à Administração rejeitá-las em sua totalidade, anulando o certame, ou fazer uso das prerrogativas do § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

11.6. A Comissão Permanente de Licitações poderá a seu critério, suspender a reunião, sempre que assim julgar necessário e em qualquer fase, a fim de ter melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da análise pertinente à fase prorrogada.

11.7. A qualquer momento poderão ser feitas novas inclusões no rol de Credenciados, obedecendo, sempre, as condições vigentes, ou seja, será permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado que preencha as condições mínimas exigidas, durante o ano de 2018.

11.8. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento, por interesse público, sem o pagamento aos credenciados qualquer valor a título de indenização ou ressarcimento, em função da rescisão do Contrato de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



11.9. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação ou incompatibilidade de horário no atendimento dos serviços públicos;

11.10. Este processo não gera direito e, sim, possibilidade de contratação, conforme disponibilidade de vaga, mediante conveniência da administração, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sendo que o credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

11.11. Todos os esclarecimentos complementares sobre este Processo Licitatório poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação do Município de Planura, situada à Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, nesta cidade ou pelo telefone (34) 3427-7014, e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br no horário de e 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Planura/MG, 24 de Agosto de 2018.

VAINA ROSA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2018
CRENCIAMENTO Nº 03/2018

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	Contratação de empresa especializada em Emissão de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), para servidores públicos municipais.	Valor por servidor ativo (R\$ 8,17 por servidor) *Aproximadamente 530 servidores
02	Emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)	Valor por PPP emitido (R\$ 40,63 por PPP)
03	Homologação de atestados, realização de exames clínicos admissionais, demissionais, mudança de função, retorno ao trabalho e periódicos. (02 vezes por semana, sendo 04 horas diárias)	Valor por hora do médico (R\$ 233,00 por hora)
04	AET – Análise Ergonômica do Trabalho Cargos elencados abaixo:	Valor estimado para os cargos abaixo (R\$ 18.491,66)

ANEXO COM CARGOS:

Advogado - 1
Agente Comunitário de Saúde – 23
Agente Comunitário às Endemias – 7
Agente de Desenvolvimento Social – 1
Agente Sanitário – 4
Almoxarife – 1
Assistente Esp. de Esporte e Lazer – 1
Assessor Contábil – 3
Assessor de Administração – 6
Assessor de Gabinete – 9
Assessor Esp. de Educ. Pedagógica – 1
Assessoria em Enfermagem – 1
Assessoria em Vigilância em Saúde – 1
Assessoria Esp. de Serviços Urbanos – 1
Assessoria Esp. do Depart. Planejamento – 1
Assessoria na Div. de Transp. Sanitário – 1
Assistente de Administração – 13
Assistente de Administração II – 1
Assistente de Administração V – 1
Assistente Social – 3
Auxiliar de Secr. Escolar – 7
Auxiliar de Biblioteca – 1
Auxiliar de Cirurgião Dentista – 6
Auxiliar de Enfermagem – 2
Auxiliar de Farmácia – 1
Auxiliar de Laboratório – 1
Auxiliar de Tesouraria – 1
Biomédico – 1
Borracheiro – 1
Chefe da Div. de Manut. de Máq. e Equip. – 1
Chefe de Div. de Controle de Endemias – 1
Chefe do Set. de Atend. à Criança, ao Adol – 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Chefe do Set. de Prom. ao Trab. e da Cidad- 1
Chefe do Set. de Inf. e Pesq. Turísticas – 1
Chefe do Set. de Prom. de Ativ. Esp. e de Laz – 1
Chefe da Divisão de Merenda Escolar – 1
Chefe de Divisão Assistência a Saúde – 1
Chefe de Div. de Serv. de Contr. e Aval – 1
Chefe do Setor de Marketing e Eventos – 1
Chefe do Setor de Transporte – 1
Cirurgião Dentista – 2
Cirurgião Dentista do PSB – 2
Coletor de Lixo – 1
Conselheiro Tutelar – 6
Controlador de Patrimônio – 1
Controlador Geral – 1
Coordenador do CRAS – 1
Coordenador Pedagógico – 1
Desenhista – 1
Dir. do Dep. de Tribut. e Contábil – 1
Diretor Administrativo – 1
Diretor da At. Primária à Saúde – 1
Diretor de Esporte e Lazer – 1
Dir. de Limp. Pública e Serv. Urbanos – 1
Dir. de Políticas Mun. Anti Drogas e Saúde – 1
Diretor de Turismo – 1
Diretor de Unid. de Urgência e Emerg. - 1
Diretor do Dep. de Licitações e Compras – 1
Diretor do Depart. de Assist. Social – 1
Diretor do Depart. de Obras Públicas – 1
Diretor do Depart. de Recurso Humanos – 1
Eletricista – 2
Encarregado da Junta do Serv. Militar – 1
Encarregado de Obras – 1
Enfermeiro – 10
Engenheiro Agrícola – 1
Engenheiro Civil – 1
Engenheiro Civil I – 1
Escriturário – 3
Escriturário IV – 1
Farmacêutico – 3
Fiscal de Obras I – 1
Fiscal de Posturas Municipais – 1
Fiscal de Rendas Municipais – 1
Fisioterapeuta – 4
Fisioterapeuta do NASF – 1
Fonoaudiólogo – 1
Inspetor de Alunos – 7
Instrutor de Esportes – 1
Instrutor de Informática – 2
Médico do ESF – 2
Merendeira – 1
Monitor de Creche – 16
Motorista – 20
Nutricionista – 1
Oficial de Administração III – B – 1
Oficial de Administração III – C – 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Oficial de Administração IV – 1
Oficial de Arquivo Público – 1
Operador de Máquinas – 3
Pedreiro – 4
Pintor – 1
Prefeito Municipal – 1
Procurador Jurídico – 1
Professor de Educação Física – 5
Professor de Educação Física do NASF – 1
Professor de Educação Física I – 1
Professor de Ensino Fundamental PEF I – 72
Professor de Ensino Infantil PEI – I – 28
Professor de Inglês – 3
Psicólogo – 5
Psicólogo do NASF – 1
Psicólogo II – 1
Psicopedagogo – 2
Recepcionista – 11
Secr. Mun. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – 1
Secr. Mun. de Infra Estrut. Assunt. Urb. E Planej. – 1
Secr. Mun. de Desenv. Social e Prom. da Cid. – 1
Secretaria Mun. de Governo – 1
Secretário Escolar – 5
Secr. Mun. de Agric. e Meio Ambiente – 1
Secr. Mun. de Administração e Fazenda – 1
Secr. Mun. de Educação – 1
Secr. Mun. de Saúde – 1
Serviços Gerais – 104
Supervisor Educacional – 2
Técnico de Enfermagem – 20
Técnico de Enfermagem do ESF – 8
Telefonista – 1
Tesoureiro – 1
Vice Prefeito – 1
Vigilante – 20
Total de 537 servidores

1. DO OBJETO:

É objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em serviços de medicina e engenharia de segurança de trabalho para atender os servidores do Município, devendo a empresa prestar os seguintes serviços:

- a) O objeto constitui-se na cobertura dos serviços médicos de saúde ocupacional, prestados pela contratada, regidos pela Norma Regulamentadora denominada NR-7, de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), regidos pela Norma Regulamentadora NR-9, e o PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) regulamentado pelo INSS, inclusive laudos de insalubridade e periculosidade, visando atender aproximadamente 530 (quinhentos e trinta) servidores conforme departamentos que compõe a Estrutura Organizacional.

2. DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA prestará à CREDENCIADOR os seguintes serviços:

2.1. Avaliação Ambiental

- Análise das atividades laborais
- Análise dos ambientes do trabalho
- Análise dos riscos ambientais
- Análise das condições gerais de higiene



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



2.2. A CONTRATADA fornecerá à CREDENCIADOR, os seguintes relatórios:

- Análise da população em estudo;
- Análise dos indicadores de saúde para a população exposta a riscos ambientais;
- Análise para determinar a periodicidade dos exames ocupacionais;
- Análise da necessidade da realização de exames complementares;
- Elaboração dos programas de manutenção e preservação da saúde dos trabalhadores;
- Elaboração do Relatório Anual - Quadro III - NR- 7.

3. PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

O PCMSO tem por objetivo a promoção e a preservação da saúde do conjunto dos trabalhadores da empresa e deverá obedecer um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas serem objeto do Relatório Anual - Quadro III - NR-7.

3.1. Execução do PCMSO:

- Realização de exames médicos admissionais, demissionais, mudança de função, periódicos e retorno ao trabalho, dirigido para a função do trabalhador;
- Interpretação dos exames complementares que forem necessários;
- Fornecimento do ASO - Atestado de Saúde Ocupacional em duas vias, sendo que a primeira via ficará arquivada junto ao posto de trabalho do funcionário a qual deverá ser apresentada à autoridade fiscal do MTb caso seja solicitada - e a segunda via será entregue ao empregado.

4. PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS.

- Antecipação e reconhecimento dos riscos ambientais;
- Estabelecimento de Prioridades e Metas de Avaliação e Controle;
- Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
- Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
- Monitoração da exposição aos riscos;
- Registros e divulgação dos dados.

5. LTCAT – NR 15 – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO

- Elaboração e assinatura pelo Engenheiro do Trabalho se responsabilizando pelo laudo;
- Recolhimento da ART do Laudo perante o CREA (Conselho Regional de Engenharia);
- Envio do Engenheiro do Trabalho até os locais cabíveis de insalubridade para levantamento dos riscos afundo quanto as exposições dos trabalhadores;
- Realização de medições quantitativas se necessário nos ambientes de trabalho com possíveis riscos de insalubridade.

6. PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO.

É um documento que consiste de 4 (quatro) seções distintas, sendo que o preenchimento da Seção I (do campo 1 ao 14.2) e Seção IV (do campo 19 ao 20.2) é de responsabilidade da CREDENCIADOR, e as demais, da CONTRATADA, que é responsável pela coordenação, guarda e fornecimento do PPP ao funcionário da CREDENCIADOR quando necessário.

7. HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS

O atendimento médico para homologação de atestados, realização de exames clínicos admissionais, demissionais, mudança de função, retorno ao trabalho e periódicos será efetuado 02 (duas) vezes por semana, sendo 04 (quatro) horas diárias, em local determinado pela Administração.

8. AET - ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO

A análise ergonômica é um relatório que compreende através de uma demanda a observação sistêmica das atividades e determinação da quantificação dos riscos ergonômicos, bem como a proposta de melhorias em conformidade com a NR 17 e outras legislações nacionais e internacionais, referentes à ergonomia.

9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

- Elaboração do PCMSO nos termos descritos;
- Elaboração do Relatório Anual - Quadro III - NR-7, a ser entregue à empresa ao final do período;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- Arquivamento dos Prontuários Médicos dos funcionários submetidos aos Exames Médicos Especiais previstos na NR-7.
 - Elaboração do PPRA;
 - Execução do PCMSO nos termos descritos;
 - Execução do PPRA nos termos descritos;
 - Execução e elaboração do PPP nos termos descritos;
 - Demais documentos necessários para atender os requisitos legais em segurança e saúde no trabalho.
- 9.1.** Para critério de julgamento será apreciado **o menor preço global**.
- 9.2.** A licitante contratada será única e exclusiva responsável pela regularidade das empresas por ela subcontratada para prestação dos serviços necessários.
- 9.3.** O objeto desta licitação deverá atender às normas técnicas e legais aplicáveis.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES:

10.1. O prazo do contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e terá validade até a data de 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado se houver interesse pelo prazo de até 60 meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

10.2. A licitante vencedora será convocada pelo Município, para assinar o Termo de Contrato, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Com relação aos itens 02 e 03, o pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, condicionado à apresentação de relatório do quantitativo de hora trabalhada pelo médico e pelo quantitativo de emissão do PPP, bem como da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado no Departamento de Compras e Licitações.

3.2. Com relação aos itens 01 e 04, será pago 10% (dez por cento) do valor apresentado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço e de 90% (noventa por cento) do valor apresentado até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao final da prestação do serviço mediante documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado no Departamento de Compras e Licitações.

3.2. Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório, e o necessário “**de acordo**” da titular do Departamento requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2018
CREDENCIAMENTO Nº 03/2018

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Situada na _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP: _____, representada pelo Sr. _____, (qualificação) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, doravante denominada Credenciada, especialmente para instruir o Processo Administrativo de credenciamento e cadastramento de reserva de pessoa jurídica para a contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE MEDICINA E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DE TRABALHO para atender os servidores do município, indica o(s) seguinte(s) itens(s) no qual pretende-se credenciar e/ou cadastrar-se:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	Contratação de empresa especializada em Emissão de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), para servidores públicos municipais.	Valor por servidor ativo (R\$ _____ por servidor) *Aproximadamente 530 servidores
02	Emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)	Valor por PPP emitido (R\$ _____ por PPP)
03	Homologação de atestados, realização de exames clínicos admissionais, demissionais, mudança de função, retorno ao trabalho e periódicos. (02 vezes por semana, sendo 04 horas diárias)	Valor por hora do médico (R\$ _____ por hora)
04	AET – Análise Ergonômica do Trabalho Cargos elencados abaixo:	Valor global (R\$ _____)

ANEXO COM CARGOS:

Advogado - 1
 Agente Comunitário de Saúde – 23
 Agente Comunitário às Endemias – 7
 Agente de Desenvolvimento Social – 1
 Agente Sanitário – 4
 Almoxarife – 1
 Assistente Esp. de Esporte e Lazer – 1
 Assessor Contábil – 3
 Assessor de Administração – 6
 Assessor de Gabinete – 9
 Assessor Esp. de Educ. Pedagógica – 1
 Assessoria em Enfermagem – 1
 Assessoria em Vigilância em Saúde – 1
 Assessoria Esp. de Serviços Urbanos – 1
 Assessoria Esp. do Depart. Planejamento – 1
 Assessoria na Div. de Transp. Sanitário – 1
 Assistente de Administração – 13
 Assistente de Administração II – 1
 Assistente de Administração V – 1
 Assistente Social – 3
 Auxiliar de Secr. Escolar – 7
 Auxiliar de Biblioteca – 1
 Auxiliar de Cirurgião Dentista – 6
 Auxiliar de Enfermagem – 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Auxiliar de Farmácia – 1
Auxiliar de Laboratório – 1
Auxiliar de Tesouraria – 1
Biomédico – 1
Borracheiro – 1
Chefe da Div. de Manut. de Máq. e Equip. – 1
Chefe de Div. de Controle de Endemias – 1
Chefe do Set. de Atend. à Criança, ao Adol – 1
Chefe do Set. de Prom. ao Trab. e da Cidad – 1
Chefe do Set. de Inf. e Pesq. Turísticas – 1
Chefe do Set. de Prom. de Ativ. Esp. e de Laz – 1
Chefe da Divisão de Merenda Escolar – 1
Chefe de Divisão Assistência a Saúde – 1
Chefe de Div. de Serv. de Contr. e Aval – 1
Chefe do Setor de Marketing e Eventos – 1
Chefe do Setor de Transporte – 1
Cirurgião Dentista – 2
Cirurgião Dentista do PSB – 2
Coletor de Lixo – 1
Conselheiro Tutelar – 6
Controlador de Patrimônio – 1
Controlador Geral – 1
Coordenador do CRAS – 1
Coordenador Pedagógico – 1
Desenhista – 1
Dir. do Dep. de Tribut. e Contábil – 1
Diretor Administrativo – 1
Diretor da At. Primária à Saúde – 1
Diretor de Esporte e Lazer – 1
Dir. de Limp. Pública e Serv. Urbanos – 1
Dir. de Políticas Mun. Anti Drogas e Saúde – 1
Diretor de Turismo – 1
Diretor de Unid. de Urgência e Emerg. - 1
Diretor do Dep. de Licitações e Compras – 1
Diretor do Depart. de Assist. Social – 1
Diretor do Depart. de Obras Públicas – 1
Diretor do Depart. de Recurso Humanos – 1
Eletricista – 2
Encarregado da Junta do Serv. Militar – 1
Encarregado de Obras – 1
Enfermeiro – 10
Engenheiro Agrícola – 1
Engenheiro Civil – 1
Engenheiro Civil I – 1
Escriturário – 3
Escriturário IV – 1
Farmacêutico – 3
Fiscal de Obras I – 1
Fiscal de Posturas Municipais – 1
Fiscal de Rendas Municipais – 1
Fisioterapeuta – 4
Fisioterapeuta do NASF – 1
Fonoaudiólogo – 1
Inspetor de Alunos – 7
Instrutor de Esportes – 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Instrutor de Informática – 2
Médico do ESF – 2
Merendeira – 1
Monitor de Creche – 16
Motorista – 20
Nutricionista – 1
Oficial de Administração III – B – 1
Oficial de Administração III – C – 1
Oficial de Administração IV – 1
Oficial de Arquivo Público – 1
Operador de Máquinas – 3
Pedreiro – 4
Pintor – 1
Prefeito Municipal – 1
Procurador Jurídico – 1
Professor de Educação Física – 5
Professor de Educação Física do NASF – 1
Professor de Educação Física I – 1
Professor de Ensino Fundamental PEF I – 72
Professor de Ensino Infantil PEI – I – 28
Professor de Inglês – 3
Psicólogo – 5
Psicólogo do NASF – 1
Psicólogo II – 1
Psicopedagogo – 2
Recepcionista – 11
Secr. Mun. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – 1
Secr. Mun. de Infra Estrut. Assunt. Urb. E Planej. – 1
Secr. Mun. de Desenv. Social e Prom. da Cid. – 1
Secretaria Mun. de Governo – 1
Secretário Escolar – 5
Secr. Mun. de Agric. e Meio Ambiente – 1
Secr. Mun. de Administração e Fazenda – 1
Secr. Mun. de Educação – 1
Secr. Mun. de Saúde – 1
Serviços Gerais – 104
Supervisor Educacional – 2
Técnico de Enfermagem – 20
Técnico de Enfermagem do ESF – 8
Telefonista – 1
Tesoureiro – 1
Vice Prefeito – 1
Vigilante – 20
Total de 537 servidores

Declaro estar de acordo com os preços estabelecidos pela Administração Pública. Por ser verdade, dato e firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

Obs.: Emitir preferencialmente em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À SUA HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2018
CRENCIAMENTO Nº 03/2018

A empresa / (O licitante) _____, inscrita no CNPJ / CPF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, fins do disposto no disposto no § 2º do artigo 32 da Lei 8.666, de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada idônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer. Por ser verdade firmo e assino a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome por Extenso do Profissional
Identidade/CPF

Obs.: Emitir preferencialmente em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO INSALUBRE E NOTURNO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2018
CRENCIAMENTO Nº 03/2018

A empresa (*identificação completa da licitante*), por intermédio de seu representante legal (*nome e identificação completa*) **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprego pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprego pessoa menor de 16 (dezesesseis) anos.

(Obs.: Se for o caso, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz).

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

Obs.: Emitir preferencialmente em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO V
CARTA DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 66/2018
CREENCIAMENTO N° 03/2018

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____, a participar das reuniões relativas PROCESSO LICITATÓRIO N.º 080/2018, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais de preços, renunciar e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome por Extenso do Responsável pela Empresa
Identidade/CPF

Obs.:

- *Este documento deve conter firma reconhecida;*
- *Emitir preferencialmente em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da mesma.;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VI
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ___/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2018
CREDENCIAMENTO Nº 03/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, NA QUALIDADE DE CREDENCIADOR, O MUNICÍPIO DE PLANURA E DE OUTRO, COMO CREDENCIADO O(A)

**_____,
NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES A SEGUIR FIXADAS:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O MUNICÍPIO DE PLANURA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.449.157/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO ROBERTO BARBOSA, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, inscrito no CPF sob o nº 341.030.826-15, portador da cédula de identidade sob o nº 4101548 SSP/MG residente e domiciliado nesta cidade de Planura, doravante denominado **CREDENCIADOR**, e a empresa _____, com CNPJ nº _____, com sede ou endereço à _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF n.º _____ e no RG n.º _____, doravante denominada **CREDENCIADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.2. A celebração deste Termo de Credenciamento se dá em conformidade com o Processo Administrativo n.º 080/2018, decorrente do Credenciamento n.º 003/2018, nos termos do art. 25 das normas gerais da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e as condições deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de medicina e engenharia de segurança de trabalho para atender os servidores do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA:

3.1. As despesas com a execução do presente Termo de Credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária referente ao ano de 2018.

3.2. O presente Termo de Credenciamento vigorará até 31 de dezembro de 2018, a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado através de termo aditivo, após verificação da real necessidade e com vantagens para administração, em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços serão prestados no Município de Planura/MG, após a assinatura do respectivo Termo de Credenciamento, de acordo com escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.



CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS:

5.1. Da Forma de Pagamento:

5.1.1. Com relação aos itens 02 e 03 do Anexo I, o pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, condicionado à apresentação de relatório do quantitativo de hora trabalhada pelo médico e pelo quantitativo de emissão do PPP, bem como da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado no Departamento de Compras e Licitações.

5.1.2. Com relação aos itens 01 e 04 do Anexo I, será pago 10% (dez por cento) do valor apresentado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço e de 90% (noventa por cento) do valor apresentado até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao final da prestação do serviço mediante documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado no Departamento de Compras e Licitações.

5.1.3. Serão efetuados conforme valores estipulados no Anexo I, estimados para o ano de 2018, ensejando o valor global de R\$ _____ (_____), a serem pagos após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou documento legal.

5.2. Do Reajuste: Caso ocorra desequilíbrio econômico financeiro desta contratação, os preços poderão ser reajustados, mediante acordo entre as partes, respeitados os preços praticados no mercado local.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

6.1. São obrigações do Credenciado, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- I. Prestar os Serviços nas especificações constantes da ordem de serviço, e dentro do perímetro estabelecido no Edital e na Legislação;
- II. Emitir os documentos correspondentes;
- III. Comunicar ao Credenciador, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto na requisição de serviços;
- IV. Comunicar ao Credenciador, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- V. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços CREDENCIADOS;
- VI. Executar diretamente os serviços CREDENCIADOS, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- VII. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciador, cujas reclamações se obriga a atender;
- VIII. Efetuar análise das atividades laborais;
- IX. Efetuar análise dos ambientes do trabalho;
 - X. Efetuar análise dos riscos ambientais;
 - XI. Efetuar análise das condições gerais de higiene;
- XII. Manter todas as responsabilidades elencadas no item 9 do Anexo I do Edital de Credenciamento;
- XIII. Manter-se, durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

7.1. São obrigações do Credenciador:

- I. Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo Credenciado de acordo com as condições e prazos estabelecidos na legislação;
- II. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, com vistas a seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- III. Fornecer Análise da população em estudo;
- IV. Fornecer Análise dos indicadores de saúde para a população exposta a riscos ambientais
 - V. Fornecer Análise para determinar a periodicidade dos exames ocupacionais
- VI. Fornecer Análise da necessidade da realização de exames complementares



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



- VII. Elaboração dos programas de manutenção e preservação da saúde dos trabalhadores;
VIII. Elaboração do Relatório Anual - Quadro III - NR- 7

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. Obedecida a Lei, o presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral da Administração;
- II. Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- III. Por determinação judicial.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. Pelo descumprimento total ou parcial do presente Termo de Credenciamento, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de conformidade com a graduação da infração:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 2% (dois por cento) do valor do Termo de Credenciamento;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por um período de até 02 (dois) anos.

9.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços do objeto do presente Termo de Credenciamento, será penalizado com multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento, por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento) do valor do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Frutal/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Credenciamento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e CREDENCIADOS, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Planura/MG, ___ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE PLANURA/MG

Paulo Roberto Barbosa
Prefeito Municipal
CREDENCIADOR

CREDENCIADO

Testemunhas:

01-

Nome:

02-

Nome:

CPF:

CPF: